

PROJETO DE LEI Nº167, DE 04 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a alteração das Lei n. 2.124, de 9 de julho de 2021, Lei n. 2.139, de 13 de agosto de 2021 e Lei n. 2.310, de 31 de agosto de 2022 para atualizar as disposições sobre o número de homenageados.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 73, IV da Lei Orgânica deste Município, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei altera as Lei Municipal n. 2.124, de 9 de julho de 2021, Lei Municipal n. 2.139, de 13 de agosto de 2021 e Lei Municipal n. 2.310, de 31 de agosto de 2022 para atualizar as disposições sobre o número de homenageados.

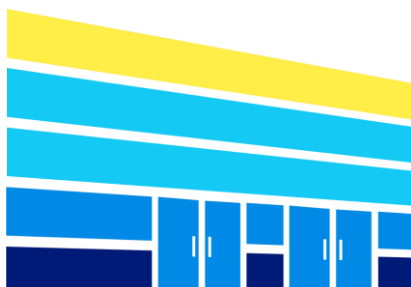
Art. 2º A Lei Municipal n. 2.124, de 9 de julho de 2021 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º A honraria prevista no art. 1º desta Lei será outorgada anualmente pela Câmara Municipal de Parnamirim/RN a profissionais da saúde municipal que prestaram serviços no combate à pandemia do novo coronavírus (Covid-19), indicados por cada vereador em exercício.” (NR).

“Art. 11. (Revogado).” (NR)

Art. 3º A Lei Municipal n. 2.139, de 13 de agosto de 2021 passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 2º



Parágrafo único. Anualmente, cada vereador em exercício poderá indicar um homenageado dentre os profissionais especificados nesta Lei, cabendo aos Edis da Casa a entrega da honraria aos profissionais indicados.” (NR).

Art. 4º A Lei Municipal n. 2.310, de 31 de agosto de 2022 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º

Parágrafo único. A premiação está aberta a todos os professores(as) em exercício da rede municipal de ensino.” (NR).

“Art. 2º Serão homenageados os profissionais da educação municipal que vêm se destacando pelo excelente trabalho prestado em sala de aula.

§ 1º Anualmente, cada vereador em exercício poderá indicar um homenageado dentre os profissionais especificados nesta Lei, cabendo aos Edis da Casa a entrega da honraria aos profissionais indicados.

..... (NR)”

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parnamirim/RN, 04 de julho de 2025.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Parnamirim/RN.

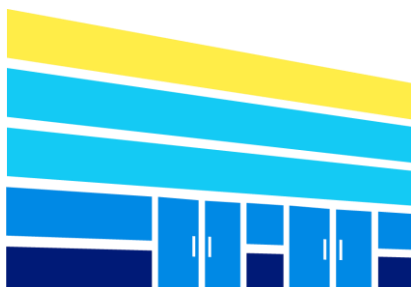
CÉSAR AUGUSTO DE PAIVA MAIA
Presidente

RÁRIKA DE ARAUJO BASTOS
1ª Vice - Presidente

JOSÉ MICHAEL LUCENA DINIZ
2º Vice - Presidente

THIAGO FERNANDES DA SILVA
1º Secretário

EURICO SHIGEYUKI DOS SANTOS SHIIKI
2º Secretário



Justificativa

O presente projeto de lei tem o objetivo de promover a necessária atualização das Lei Municipal n. 2.124, de 9 de julho de 2021, Lei Municipal n. 2.139, de 13 de agosto de 2021 e Lei Municipal n. 2.310, de 31 de agosto de 2022 para dispor sobre a compatibilidade do número de homenageados com o de vereadores em exercício, de modo que todos os Edis da Casa tenham a oportunidade de indicar seu homenageado de forma igualitária.

Aproveitando o ensejo, promove-se também, por meio deste Projeto de Lei, a retirada a inadequada cláusula genérica de revogação prevista no do art. 11 da Lei Municipal n. 2.124, de 9 de julho de 2021.

Em síntese, as modificações introduzidas por este Projeto de Lei são importantes para adequar as Leis alteradas às melhores práticas legislativas, garantir a transparência, a legalidade e a eficiência da atuação dos Vereadores e da Mesa Diretora, contribuindo para o fortalecimento institucional da Câmara Municipal.

Com esta justificativa, esperamos a regular tramitação e aprovação do Projeto de Lei em tela, respeitadas as competências legislativas.

Parnamirim/RN, 04 de julho de 2025.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Parnamirim/RN.

CÉSAR AUGUSTO DE PAIVA MAIA
Presidente

RÁRIKA DE ARAUJO BASTOS
1ª Vice - Presidente

JOSÉ MICHAEL LUCENA DINIZ
2º Vice - Presidente

THIAGO FERNANDES DA SILVA
1º Secretário

EURICO SHIGEYUKI DOS SANTOS SHIKI
2º Secretário

